



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Controladoria  
e Ouvidoria**

**PORTARIA Nº 0029/2022 – CGM**

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

24 Ago 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DA CGM QUE PASSAM A EXERCER O ENCARGO DE ARTICULAÇÃO DE CONTROLE INTERNO, PARA FINS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, NA FORMA QUE INDICA.

**A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 0313, de 17 de dezembro de 2021, que instituiu gratificação por encargo de funções.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022 que regulamentou a referida Lei Complementar nº 0313, estabelecendo limites para a concessão de gratificação por encargos de funções.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de regulamentar o acompanhamento das atividades dos servidores que desempenham o encargo de Articulador de Controle Interno.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Dispor sobre as metas, e as atividades a serem desempenhadas pelos servidores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município para fins de concessão de gratificação por Encargo de Articulação de Controle Interno, bem como estabelecer o cronograma de trabalho dos mesmos.

**Art.2º** Para fins desta Portaria, considera-se:

**I - Chefia:** aquele a quem o avaliado está hierarquicamente subordinado conforme organograma funcional.

**II - Metas Individuais:** metas acordadas com a chefia para serem executadas ao longo do período de Avaliação de Desempenho.

**III - Estação de trabalho:** é o local onde o trabalho do servidor é usualmente realizado. Deve conter um computador configurado para execução das atividades cotidianas do servidor.

**IV- Orientador de atividades:** servidor designado para orientar e validar os trabalhos realizados pelos articuladores de controle interno.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Controladoria e Ouvidoria

V- CGM: Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

### CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES DE ARTICULADOR DE CONTROLE INTERNO E DO PLANO DE TRABALHO

**Art.3°** Os articuladores de controle interno, ocupantes de cargo efetivo ou comissionado na CGM, exercerão atividades da função gratificada em órgãos externos por dois ou três dias da semana de acordo com plano de trabalho previsto aprovado pelo Orientador de Atividades.

**§1°.** O Articulador de Controle Interno deverá apresentar para o Orientador de Atividades, até o terceiro dia útil do mês vigente, seu plano de trabalho previsto, conforme anexo I, contendo as atividades previstas para execução nos órgãos externos bem como os produtos que se pretende obter com a realização destas atividades.

**§2°.** O Plano de trabalho com as atividades e produtos deverá ser validado pelo Orientador de Atividades até o quinto dia útil do mês vigente.

**Art.4°** Ao final de cada mês, o Articulador de controle interno deverá entregar ao Orientador de Atividades o Plano de Trabalho Executado, conforme anexo II, bem como suas evidências.

**§1°.** No Plano de Trabalho Executado deverá ser apontado, pelo Articulador de Controle Interno, a situação de todas as atividades e produtos e as evidências anexadas e entregues ao Orientador de Atividades para verificação.

**§2°.** Caso alguma atividade prevista não tenha sido realizada ou produto não tenha sido entregue deverá ser justificado pelo Articulador de Controle Interno.

**§3°.** O Orientador de Atividades deverá verificar se as evidências anexadas estão em conformidade com o previsto no plano de trabalho e emitir parecer final.

**§4°.** Caso o plano de trabalho executado não seja aprovado, será submetido a avaliação da continuidade da designação do exercício da atividade gratificada pela Secretária-Chefe da CGM.

**Art.5°** As atividades da função serão realizadas sem prejuízo e impacto nas atividades originais do servidor.

**Art.6°** As atividades da função poderão ser exercidas de forma presencial ou remota.

### CAPÍTULO II DAS METAS INDIVIDUAIS

**Art.7°** Os articuladores de controle interno contratarão metas individuais tanto para a realização das atividades originárias do servidor na CGM quanto para as atribuições da função de articulador de controle interno conforme a portaria de regulamentação da função a ser exercida.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Controladoria e Ouvidoria

§1º. As metas serão formalizadas mediante o formulário do Termo de Compromisso Individual semelhante ao apresentado no anexo III desta Portaria.

§2º. As metas individuais, acompanhadas periodicamente pela Chefia e/ou pelo Orientador de Atividades, irão compor a avaliação de desempenho do servidor.

§3º. As atividades originárias do servidor na CGM e as atividades da função de articulador de controle interno serão acompanhadas de forma distinta e sem superposição.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.8º** Os técnicos com função gratificada devem estar disponíveis para comunicação com chefia e/ ou orientador de atividades através de telefone, e-mail e/ou aplicativo de mensagens.

**Art.9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 0001/2022-CGM, a Portaria nº 0003/2022-CGM e a Portaria nº 0009/2022-CGM.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 18 de agosto de 2022.

Maria Christina Machado Publio  
**Secretária-Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município**



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Controladoria  
e Ouvidoria**

**ANEXO I – PORTARIA 0029/2022 – CGM**

**Plano de Trabalho Mensal - Previsto**

Articulador de Controle Interno

Articulador de Controle Interno:	
Chefia:	
Orientador de Atividades:	
Mês:	

#	Data	Sem.	Dia	Atividades
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

#	Produtos
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Articulador de Controle Interno

Orientador de Atividades



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Controladoria  
e Ouvidoria**

**ANEXO II – PORTARIA 0029/2022 – CGM**

**Plano de Trabalho Mensal - Executado**

Articulador de Controle Interno

Articulador de Controle Interno: \_\_\_\_\_  
Chefia: \_\_\_\_\_  
Orientador de Atividades: \_\_\_\_\_  
Mês: \_\_\_\_\_

#	Data	sem.	Dia	Atividades	S
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

#	Produtos	Status	
		A	O
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

**Justificativas**

\_\_\_\_\_

**Outras atividades realizadas e produtos entregues**

\_\_\_\_\_

**Parecer do Orientador de atividades**

\_\_\_\_\_



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Controladoria  
e Ouvidoria**

**ANEXO III – PORTARIA 0029/2022 – CGM**

**FORMULÁRIO DO TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL**

<b>Órgão</b>	Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM		
<b>Unidade Administrativa</b>		<b>Período de Avaliação:</b>	2022
<b>Nome Contratante</b>		<b>Matricula:</b>	
<b>Nome Contratado</b>		<b>Matricula:</b>	

<b>Tipo de Meta - Autodesenvolvimento</b>	
<b>Meta Individual</b>	<b>Peso</b>

<b>Tipo de Meta - Autodesenvolvimento</b>	
<b>Meta Individual</b>	<b>Peso</b>

<b>Tipo de Meta Vinculada</b>	<b>Meta Vinculada:</b>		
<b>Meta Individual</b>			
<b>Data Início</b>	<b>Data Término</b>	<b>Peso</b>	
<b>Atividades</b>		<b>Início</b>	<b>Término</b>
1			
2			
3			
4			
5			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Controladoria  
e Ouvidoria**

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: MARIA ELIANI DINIZ DOURADO ARRAIS (SECRETÁRIO-EXECUTIVO)



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EW8GEEMA

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1619504 e código EW8GEEMA

**ASSINADO POR:**